

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026
ProAd nº 57/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, sediado na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, na cidade de Florínea - Estado de São Paulo, realizará licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para execução das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) destinadas à população privada de liberdade da Unidade Prisional do Município de Florínea, mediante disponibilização de equipe multiprofissional de saúde, nos termos da Deliberação CIB nº 62, de 06 de setembro de 2012**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

2.1. Local:

2.1.1. O pregão ocorrerá na plataforma <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

2.1.2. Informações adicionais, relativas ao pregão serão prestadas por meio do e-mail licitacao@florinea.sp.gov.br e/ou pelo telefone (18) 3377-0620, e também através do sítio oficial da Prefeitura de Florínea, link: <https://www.florinea.sp.gov.br/licitacao>.

2.2. Data e Horários:

2.2.1. Prazo final para solicitação de chave de cadastramento no sistema para participação no presente certame: até as 23h59 do dia 17/08/2026.

2.2.2. Prazo final para inserção da proposta e demais documentos no sistema: até as 10h do dia 18/08/2026.

2.2.3. Data e horário da abertura da sessão: 10h30min do dia 18/08/2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados na plataforma <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, mediante cadastro de acordo com o item 2.2.1. deste edital.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



3.5. Não haverá licitação exclusiva ou reserva de cota para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, em razão da inaplicabilidade das hipóteses legais ao objeto da presente contratação, permanecendo assegurados os demais benefícios legalmente previstos.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. sociedades cooperativas, quando houver incompatibilidade técnica ou operacional com o objeto contratado, devidamente justificada nos autos do processo;

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão contratante.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, terá a **inversão de fase**, onde será analisado primeiramente a habilitação das empresas, para depois ocorrer a fase de disputa de preços.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados previamente no sistema eletrônico, concomitantemente ao cadastramento da proposta, permanecendo sob sigilo e sem análise até a fase processual própria.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 9.10.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.2. não está incurso nos impedimentos previstos no art. 14, I a VI, da Lei nº 14.133, de 2021, estando apta a participar da execução de contrato, direta ou indiretamente;

5.4.3. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.4. até a presente data inexistem impedimentos para sua habilitação e/ou contratação e não está declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art. 155, V, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.5. a proposta econômica a ser apresentada, compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.7. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.4.8. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal;



5.4.9. observará rigorosamente as disposições contidas na Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), estando ciente de que os dados e informações coletadas e liberadas pela administração pública para a finalidade prevista no art. 7º, III e V, da referida lei, poderão ser divulgados quando necessário, para cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza, nas plataformas que a administração pública poder público utilizar;

5.4.10. não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão a Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor, microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

5.6.1. cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6.2. está ciente quanto a obrigação de informar qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 155, VII, c/c art. 156, IV, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei;

5.6.3. no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de

corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário do item e valor global;*

6.1.2. *Marca/modelo, quando necessário;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Inversão da ordem de fases

7.1.1. Nos termos do art. 17, inciso V, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante ato motivado e desde que haja previsão expressa no edital, inverter a ordem das fases do procedimento licitatório, promovendo a análise da documentação de habilitação antes das fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

7.1.2. No presente procedimento, a inversão das fases mostra-se técnica e administrativamente recomendável em razão das características do objeto, consistente na



contratação de empresa especializada para execução das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) destinadas à população privada de liberdade da Unidade Prisional do Município de Florínea, mediante disponibilização de equipe multiprofissional de saúde, nos termos da Deliberação CIB nº 62, de 06 de setembro de 2012.

7.1.3. A execução do objeto exige que a futura contratada possua comprovada capacidade para disponibilizar e gerenciar equipe multiprofissional composta pelos profissionais exigidos para a prestação dos serviços, bem como experiência compatível com a execução de ações de atenção primária à saúde, observando as particularidades operacionais inerentes ao atendimento da população privada de liberdade e às rotinas de funcionamento da unidade prisional.

7.1.4. Nesse contexto, a verificação prévia da habilitação, especialmente da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira, permitirá que a etapa competitiva seja restrita às empresas que efetivamente demonstrem possuir condições de executar satisfatoriamente o objeto, reduzindo o risco de participação de licitantes desprovidos da estrutura técnica, operacional e financeira necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.

7.1.5. A medida revela-se particularmente adequada porque a análise da qualificação técnica demandará exame detalhado da documentação comprobatória da experiência anterior da licitante, da compatibilidade dos serviços anteriormente executados com o objeto da contratação e da capacidade de disponibilização e gestão da equipe multiprofissional exigida, circunstâncias que recomendam sua apreciação antes da realização da fase competitiva.

7.1.6. Ressalta-se que a inversão das fases não alcança a documentação relativa à regularidade fiscal, a qual observará o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida exclusivamente do licitante mais bem classificado, em momento posterior ao julgamento das propostas. Dessa forma, a inversão das fases permitirá que a disputa de preços ocorra apenas entre licitantes previamente habilitados, proporcionando maior segurança jurídica, eficiência administrativa, racionalização dos atos do procedimento licitatório e redução do risco de contratação de empresa sem capacidade para executar serviços essenciais à assistência em saúde da população privada de liberdade.

7.1.7. Em razão das justificativas e dos benefícios acima apresentados, propõe-se a adoção da inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, fazendo com que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, condicionada sua adoção à decisão da autoridade competente e à expressa previsão no instrumento convocatório, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.3. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50,00 (cinquenta reais).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado no último minuto do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de um minuto e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

7.14.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor

preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.15.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%.

7.15.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.15.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.15.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.22.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



7.23.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.23.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.23.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023;

7.25.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade.

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. *empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão do Município, no território do Estado em que este se localize;*

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 30 (trinta) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS e CNEP pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado impedido de participar da licitação, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de indícios de inexequibilidade da proposta, poderá o Pregoeiro realizar diligência para verificar a viabilidade econômica da oferta, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.12.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem

dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documentos autenticados com assinatura eletrônica.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação, caso não tenham sido anexados previamente no sistema eletrônico nos termos do item 5.2.1. deste edital, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de

habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 30 (trinta) minutos, para:

9.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.12.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão contratante para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS



11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.florinea.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/pregao-eletronico/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



- 12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.34, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da administração.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

12.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma em que será realizada a disputa do presente processo, através do link: <http://transparencia.florinea.sp.gov.br:8079/comprasedital/> e/ou pelo e-mail oficial do setor de licitações: licitacao@florinea.sp.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.florinea.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/pregao-eletronico/>.

15. DOS ANEXOS

15.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.1. Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

15.1.2. Anexo II - Termo de Referência;

15.1.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.

Florínea/SP, 04 de agosto de 2026.

SERGIO LOPES DA
SILVA:269178568
86

Assinado de forma digital por
SERGIO LOPES DA
SILVA:26917856886
Dados: 2026.08.04 16:33:22
-03'00'

SÉRGIO LOPES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi elaborado em conformidade com o disposto no artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo a primeira etapa do planejamento da contratação destinada à análise da necessidade pública, levantamento de soluções disponíveis e demonstração da viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

Os elementos não contemplados neste estudo encontram-se devidamente justificados nos termos do artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Higiene e Saúde
Responsável pela Demanda: Guilherme Bernardino Dias
Cargo: Secretário Municipal de Higiene e Saúde
E-mail: sms@florínea.sp.gov.br

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) destinadas à população privada de liberdade da Unidade Prisional do Município de Florínea, mediante disponibilização de equipe multiprofissional de saúde, nos termos da Deliberação CIB nº 62, de 06 de setembro de 2012.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal assegura a saúde como direito fundamental de todos e dever do Estado, devendo ser garantido o acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde.

No âmbito do sistema prisional, a assistência à saúde da população privada de liberdade encontra respaldo na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional – PNAISP, instituída pela Portaria Interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014, bem como nas diretrizes do Sistema Único de Saúde.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



A Unidade Prisional instalada no Município de Florínea demanda atendimento contínuo e especializado, considerando as particularidades epidemiológicas da população custodiada, caracterizada pela maior incidência de doenças infectocontagiosas, doenças crônicas, transtornos mentais, agravos decorrentes do confinamento e outras condições que exigem acompanhamento permanente por equipe multiprofissional.

Atualmente, o Município não dispõe em seu quadro próprio de profissionais suficientes para assegurar a prestação integral dos serviços exigidos pela legislação e pelos programas de saúde prisional, tornando necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização, coordenação e gestão da equipe técnica responsável pelos atendimentos.

A contratação permitirá a continuidade das ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, atendimento médico, odontológico e de enfermagem, acompanhamento de doenças crônicas, campanhas de vacinação, controle de tuberculose, hanseníase, ISTs, saúde mental e demais programas obrigatórios no âmbito da saúde prisional.

Além disso, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade da execução do Termo de Compromisso Saúde Prisional firmado pelo Município, evitando a interrupção de serviços essenciais, a desassistência da população privada de liberdade e eventual responsabilização administrativa dos entes envolvidos pelo descumprimento das políticas públicas de saúde prisional.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Florínea não possui Plano de Contratações Anual formalmente regulamentado nos termos do artigo 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, a presente contratação encontra-se alinhada às políticas públicas de saúde desenvolvidas pela Administração Municipal, sendo indispensável para a manutenção dos serviços públicos de saúde prestados à população privada de liberdade e para o cumprimento das responsabilidades assumidas pelo Município junto ao SUS e aos programas estaduais e federais vinculados à saúde prisional.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ser realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



A futura contratada deverá:

- a) possuir registro junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, quando aplicável;
- b) disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados em seus respectivos Conselhos Profissionais;
- c) manter responsável técnico habilitado durante toda a execução contratual;
- d) garantir a substituição imediata dos profissionais ausentes;
- e) cumprir integralmente as cargas horárias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- f) apresentar capacidade técnica compatível com o objeto lícitado;
- g) disponibilizar equipe composta por médico generalista, cirurgião-dentista, enfermeiro e técnicos de enfermagem;
- h) executar os serviços observando os protocolos clínicos, sanitários e de segurança exigidos para atuação em ambiente prisional;
- i) possuir estrutura administrativa suficiente para gerenciamento das escalas de trabalho, cobertura de férias, licenças, afastamentos e substituições imediatas dos profissionais, garantindo a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual;
- j) observar integralmente as normas de biossegurança, os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, pela direção da Unidade Prisional e pelos órgãos de vigilância sanitária competentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente para assegurar a prestação contínua dos serviços de assistência à saúde prisional, de segunda a sexta-feira, durante o período de funcionamento da unidade prisional, compreendido entre 07h00 e 17h00, mediante a atuação de duas equipes assistenciais.

7.2. A organização das escalas de trabalho será de responsabilidade exclusiva da contratada, observadas a legislação trabalhista, a legislação profissional aplicável as normas dos respectivos conselhos profissionais e as cargas horárias previstas no Termo de Referência, devendo ser garantida a cobertura integral do período de funcionamento da unidade.

7.3. Para atendimento da cobertura assistencial mínima exigida, a contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais:

Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal por Profissional	Cobertura Assistencial Mínima
------------------------	-----------------------------	--	-------------------------------



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



Médico Generalista	2	20 horas	Disponibilização de atendimento médico em dois períodos diários distintos, distribuídos dentro do horário de funcionamento da unidade prisional (das 07h00 às 17h00), conforme organização das escalas de trabalho pela contratada, observado o cumprimento da carga horária prevista para a categoria profissional. A execução dos atendimentos poderá ser realizada por um ou mais profissionais médicos, a critério da contratada, desde que seja assegurada a cobertura integral dos períodos estabelecidos, o cumprimento da carga horária contratada, dos intervalos legais e de todas as condições previstas neste instrumento.
Enfermeiro	2	30 horas	Disponibilização de assistência de enfermagem durante todo o período de funcionamento da unidade prisional (07h00 às 17h00), admitida sobreposição parcial de jornadas para assegurar a continuidade da assistência.
Técnico em Enfermagem	4	30 horas	Disponibilização de serviços de técnico em enfermagem durante todo o período de funcionamento da unidade prisional (07h00 às 17h00), sendo 2 em cada período, admitida sobreposição parcial de jornadas para assegurar a continuidade da assistência.
Cirurgião-Dentista	2	20 horas	Disponibilização de atendimento odontológico em dois períodos diários distintos, distribuídos dentro do horário de funcionamento da unidade prisional (das 07h00 às 17h00), conforme organização das escalas de trabalho pela contratada, observado o cumprimento da carga horária prevista para a categoria profissional. A execução dos atendimentos poderá ser realizada por um ou mais profissionais dentistas, a critério da contratada, desde que seja assegurada a cobertura integral dos períodos estabelecidos, o cumprimento da carga horária contratada, dos intervalos legais e de todas as condições previstas neste instrumento.

7.4. Além da cobertura assistencial prevista no item anterior, a contratada deverá manter 1 (um) médico generalista em regime de sobreaviso, apto a prestar atendimento de urgência ou emergência aos custodiados da unidade prisional, nos seguintes períodos:

7.5.1. de segunda a sexta-feira, das 17h01 às 06h59 do dia seguinte;

7.5.2. durante 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados, independentemente de sua natureza.

7.6. O atendimento em regime de sobreaviso será destinado exclusivamente às situações de urgência ou emergência que demandem avaliação médica imediata fora do horário ordinário de funcionamento da equipe assistencial.

7.7. Quando acionado, o médico deverá deslocar-se para realizar o atendimento na Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Florínea/SP, observados os protocolos clínicos e assistenciais aplicáveis.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



7.7.1. Após o acionamento, o médico em regime de sobreaviso deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde do Município de Florínea/SP no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

7.8. A contratada será integralmente responsável pela organização das escalas de sobreaviso, substituições, cobertura de férias, licenças, afastamentos e demais intercorrências, de modo a assegurar a disponibilidade ininterrupta do profissional durante todos os períodos de serviço abrangidos pelo regime de sobreaviso.

7.9. A carga horária prevista para cada categoria profissional constitui requisito mínimo de dimensionamento da equipe e não afasta a obrigação da contratada de manter a cobertura assistencial exigida, devendo providenciar, às suas expensas, as substituições necessárias em casos de faltas, férias, licenças, afastamentos ou qualquer outra hipótese que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

7.10. Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta na Unidade Prisional do Município de Florínea, observando as cargas horárias, protocolos assistenciais e demais diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.

7.11. O prazo para início da execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato ou emissão da ordem de início dos serviços.

7.12. Os serviços objeto desta demanda são classificados como serviços comuns de natureza contínua, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XV, da Lei nº 14.133/2021.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando aspectos de viabilidade técnica, operacional, econômica e continuidade da prestação dos serviços.

Alternativa 1 - Execução direta pelo Município: consistente na realização dos serviços mediante servidores efetivos integrantes do quadro municipal.

Conclusão: alternativa inviável, considerando que o Município não dispõe de quantitativo suficiente de profissionais das especialidades exigidas para garantir atendimento contínuo na Unidade Prisional, bem como inexistem cargos providos em número compatível com a demanda.

Alternativa 2 - Credenciamento de profissionais: consistente na contratação individualizada de profissionais por meio de procedimento de credenciamento.

Conclusão: embora juridicamente possível, a solução não se mostra adequada ao caso concreto, pois implicaria elevado número de contratos administrativos, maior



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



complexidade de gestão, dificuldade na substituição imediata de profissionais e aumento dos custos administrativos de fiscalização.

Alternativa 3 – Contratação de empresa especializada: consistente na contratação de empresa responsável pelo gerenciamento, disponibilização e substituição dos profissionais que compõem a equipe multiprofissional de saúde.

Conclusão: trata-se da solução mais vantajosa sob os aspectos técnico e operacional, por proporcionar gestão centralizada das equipes, maior continuidade dos serviços, substituição imediata dos profissionais, otimização da fiscalização contratual e redução dos riscos de descontinuidade do atendimento.

Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a contratação de empresa especializada representa a solução mais eficiente e adequada ao atendimento do interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nos levantamentos preliminares realizados pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, estima-se que a contratação possua valor aproximado de R\$ 868.534,20 (oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos)

O valor definitivo da contratação será obtido por meio de pesquisa de preços elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, gestão e coordenação de equipe multiprofissional responsável pela execução das ações de Atenção Primária à Saúde na Unidade Prisional do Município de Florínea.

A empresa será responsável pela administração técnica dos profissionais, controle das escalas, substituições necessárias, supervisão dos serviços e cumprimento das metas assistenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.

A contratação compreenderá todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários e administrativos necessários à execução dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos profissionais disponibilizados.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá ocorrer em lote único e com critério de julgamento pelo menor preço global.

Os serviços possuem elevada interdependência operacional, exigindo atuação integrada entre médico, dentista, enfermeiro e técnicos de enfermagem, sob coordenação única.

O parcelamento poderia comprometer a continuidade dos atendimentos, gerar conflitos de responsabilidade entre prestadores distintos e dificultar a fiscalização contratual.

Dessa forma, a contratação unificada mostra-se tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação espera-se:

- garantir assistência integral à saúde da população privada de liberdade;
- cumprir as diretrizes da PNAISP e do SUS;
- reduzir agravos de saúde e doenças transmissíveis;
- melhorar os indicadores de saúde da população prisional;
- assegurar atendimento médico, odontológico e de enfermagem contínuo;
- reduzir encaminhamentos desnecessários para serviços de média e alta complexidade;
- garantir maior eficiência administrativa e operacional;
- assegurar a continuidade dos repasses financeiros destinados à Saúde Prisional decorrentes das políticas públicas estadual e federal;
- reduzir riscos de responsabilização administrativa decorrentes da interrupção da assistência à saúde da população privada de liberdade.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- conclusão da pesquisa de preços;
- elaboração do Termo de Referência;
- verificação da disponibilidade orçamentária;



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



- d) designação do gestor e fiscal do contrato;
- e) definição dos protocolos de fiscalização dos serviços;
- f) definição dos fluxos operacionais entre a Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, a Unidade Prisional e a futura contratada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para viabilização do objeto.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS

A contratação possui reduzido impacto ambiental direto.

A contratada deverá:

- a) adotar práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade, especialmente quanto à redução do consumo de papel, utilização de prontuários eletrônicos quando disponíveis e descarte adequado de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
- b) promover o gerenciamento adequado dos resíduos eventualmente produzidos durante a prestação dos serviços, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável, especialmente quanto ao descarte de resíduos de serviços de saúde, quando houver.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória mediante elaboração do Termo de Referência e realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global.

Florínea, 30 de julho de 2026.

GUILHERME BERNARDINO DIAS
Secretário Municipal de Higiene e Saúde

MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretora Municipal de Saúde



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C633-F2FF-79DA-395A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME BERNARDINO DIAS (CPF 380.XXX.XXX-92) em 30/07/2026 17:03:08 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCELA DO NASCIMENTO OLIVEIRA (CPF 418.XXX.XXX-05) em 31/07/2026 07:53:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://florinea.1doc.com.br/verificacao/C633-F2FF-79DA-395A>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 57/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência, elaborado de acordo com os parâmetros, elementos descritivos e informações previstas nos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, consiste no documento necessário para caracterizar, com nível de precisão adequado, a contratação dos serviços pela Administração, capaz de propiciar a avaliação do custo com a contratação e orientar a execução e fiscalização contratual.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objeto

2.1.1. Contratação de empresa especializada para execução das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) destinadas à população privada de liberdade da Unidade Prisional do Município de Florínea, mediante disponibilização de equipe multiprofissional de saúde, nos termos da Deliberação CIB nº 62, de 06 de setembro de 2012.

2.1.1.1. O quadro a seguir apresenta a especificação dos serviços a ser contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MEDIANO MENSAL	VALOR MEDIANO TOTAL
1	Serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) na Unidade Prisional do Município de Florínea, compreendendo: • 40 horas semanais de Médico Generalista • 60 horas semanais de Enfermeiro • 120 horas semanais de Técnico em Enfermagem • 40 horas semanais de Cirurgião Dentista	MÊS	12	R\$ 72.377,85	R\$ 868.534,20



	Conforme quantitativos, jornadas e demais especificações constantes da tabela abaixo.				
--	---	--	--	--	--

DESCRIÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO			
Categoria Profissional	Quantidade de Profissionais	Carga Horária Semanal por Profissional	Cobertura Assistencial Mínima
Médico Generalista	2	20 horas	Disponibilização de atendimento médico em dois períodos diários distintos, distribuídos dentro do horário de funcionamento da unidade prisional (das 07h00 às 17h00), conforme organização das escalas de trabalho pela contratada, observado o cumprimento da carga horária prevista para a categoria profissional. A execução dos atendimentos poderá ser realizada por um ou mais profissionais médicos , a critério da contratada, desde que seja assegurada a cobertura integral dos períodos estabelecidos, o cumprimento da carga horária contratada, dos intervalos legais e de todas as condições previstas neste instrumento.
Enfermeiro	2	30 horas	Disponibilização de assistência de enfermagem durante todo o período de funcionamento da unidade prisional (07h00 às 17h00), admitida sobreposição parcial de jornadas para assegurar a continuidade da assistência.
Técnico em Enfermagem	4	30 horas	Disponibilização de serviços de técnico em enfermagem durante todo o período de funcionamento da unidade prisional (07h00 às 17h00), sendo 2 em cada período, admitida sobreposição parcial de jornadas para assegurar a continuidade da assistência.
Cirurgião-Dentista	2	20 horas	Disponibilização de atendimento odontológico em dois períodos diários distintos, distribuídos dentro do horário de funcionamento da unidade prisional (das 07h00 às 17h00), conforme organização das escalas de trabalho pela contratada, observado o cumprimento da carga horária prevista para a categoria profissional. A execução dos atendimentos poderá ser realizada por um ou mais profissionais dentistas , a critério da contratada, desde que seja assegurada a cobertura integral dos períodos estabelecidos, o cumprimento da carga horária contratada, dos intervalos legais e de todas as condições previstas neste instrumento.

2.2. Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

2.2.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição contida no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



2.3. Prazo de vigência da contratação

2.3.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.2. Considerar-se-á como data de assinatura do contrato, a data de sua formalização.

2.3.2.1. A data da assinatura digital não altera nem substitui a data de formalização do instrumento contratual.

2.4. Regras Gerais

2.4.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O órgão não possui Plano de Contratação Anual regulamentado nos termos do art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deve atender aos seguintes requisitos:



a) adotar práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade, especialmente quanto à redução do consumo de papel, utilização de prontuários eletrônicos quando disponíveis e descarte adequado de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;

b) promover o gerenciamento adequado dos resíduos eventualmente produzidos durante a prestação dos serviços, observando a legislação sanitária e ambiental aplicável, especialmente quanto ao descarte de resíduos de serviços de saúde, quando houver.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

5.4.1. Na presente contratação, não haverá reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que a mesma não se mostra vantajosa para a Administração Pública, podendo comprometer a adequada execução do objeto e o atendimento do interesse público (art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Além da cobertura assistencial prevista no item 2.1.1.1., a contratada deverá manter 1 (um) médico generalista em regime de sobreaviso, apto a prestar atendimento de urgência ou emergência aos custodiados da unidade prisional, nos seguintes períodos:

6.1.1. de segunda a sexta-feira, das 17h01 às 06h59 do dia seguinte;

6.1.2. durante 24 (vinte e quatro) horas aos sábados, domingos e feriados, independentemente de sua natureza.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



6.2. O atendimento em regime de sobreaviso será destinado exclusivamente às situações de urgência ou emergência que demandem avaliação médica imediata fora do horário ordinário de funcionamento da equipe assistencial.

6.3. Quando acionado, o médico deverá deslocar-se para realizar o atendimento na Unidade Básica de Saúde – UBS do Município de Florínea/SP, observados os protocolos clínicos e assistenciais aplicáveis.

6.4. Após o acionamento, o médico em regime de sobreaviso deverá comparecer à Unidade Básica de Saúde do Município de Florínea/SP no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

6.5. A contratada será integralmente responsável pela organização das escalas de sobreaviso, substituições, cobertura de férias, licenças, afastamentos e demais intercorrências, de modo a assegurar a disponibilidade ininterrupta do profissional durante todos os períodos de serviço abrangidos pelo regime de sobreaviso.

6.6. A carga horária prevista para cada categoria profissional constitui requisito mínimo de dimensionamento da equipe e não afasta a obrigação da contratada de manter a cobertura assistencial exigida, devendo providenciar, às suas expensas, as substituições necessárias em casos de faltas, férias, licenças, afastamentos ou qualquer outra hipótese que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços.

6.7. Os serviços serão executados de forma contínua e ininterrupta na Unidade Prisional do Município de Florínea, observando as cargas horárias, protocolos assistenciais e demais diretrizes definidas pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.

6.8. A população privada de liberdade apresenta perfil epidemiológico específico, com maior incidência de doenças infectocontagiosas, crônicas, transtornos mentais e agravos decorrentes das condições de confinamento, desta feita os serviços devem, além das demandas diárias:

6.8.1. Identificar os casos sintomáticos respiratórios na unidade prisional do município; diagnosticar e tratar os casos diagnosticados;

6.8.2. Realizar campanhas de busca ativa e manter a Taxa de cura de Tuberculose em nível superior a 85% dos casos diagnosticados;

6.8.3. Manter a população esclarecida e orientada sobre medidas de prevenção quanto à tuberculose;

6.8.4. Implementar o tratamento de Tuberculose diretamente observado e supervisionado;

6.8.5. Garantir que seja realizada baciloscopia de escarro para 100% dos SR encontrados;

6.8.6. Garantir retaguarda médica para os casos que dela necessitem;



6.8.7. Garantir o acompanhamento clínico e tratamento dos casos de Hipertensão Arterial e Diabetes;

6.8.8. Esclarecer e orientar a população prisional sobre hábitos alimentares saudáveis, combate ao sedentarismo, alcoolismo e tabagismo;

6.8.9. Garantir o atendimento médico, inclusive em horários fora da grade pré estabelecida (regime de plantão – prontidão a chamados – “pontinho”), encaminhando, se necessário, as intercorrências a centros de atendimento especializados ao caso;

6.8.10. Implantar ações de controle de hanseníase e outras dermatoses de interesse sanitário da unidade prisional;

6.8.11. Diagnosticar os casos de hanseníase e outras dermatoses;

6.8.12. Tratar os casos de hanseníase e outras dermatoses;

6.8.13. Identificar e controlar as incapacidades físicas dos privados de liberdade;

6.8.14. Encaminhar para tratamento os casos de complicação da unidade prisional;

6.8.15. Manter a população prisional no âmbito municipal aconselhada em DST/HIV/Aids e hepatites;

6.8.16. Tratamento do DST nos casos diagnosticados, segundo a abordagem sindrômica;

6.8.17. Realizar orientação e/ou encaminhamento dos parceiros externos nos casos positivos de DST/HIV/Aids e Hepatites;

6.8.18. Cobertura da população prisional nas vacinas: Dupla Adulto, Tríplice Viral, Hepatite B e Febre Amarela, assim como a vacinação contra influenza e H1N1 conforme orientação do Ministério da Saúde, através de Nota Técnica a cada ano;

6.8.19. Utilizar a abordagem de redução de danos na prevenção e atenuação das situações de prejuízo à saúde decorrente do uso de álcool e drogas;

6.8.20. Pactuar as referências para a assistência dos portadores de distúrbios psíquicos passíveis de atenção ambulatorial nas estruturas intermediárias, no âmbito regional (NASP/CAPS);

6.8.21. Utilizar, de modo complementar, com o objetivo de garantir a qualidade da assistência, a Relação de Medicamentos Padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica do Sistema Penitenciário, com a parceria da Secretaria de Estado da Saúde, bem como a relação de medicamentos padronizados pela Assistência farmacêutica municipal possibilitando maior eficiência no gerenciamento do Ciclo da Assistência Farmacêutica (planejamento, aquisição, armazenamento, distribuição e/ou dispensação);

6.8.22. Implementar as ações de Farmacovigilância, de acordo com a Legislação vigente;

6.8.23. Caberá ao município as ações de vigilância em saúde;

6.8.24. Manter a população prisional do município orientada sobre higiene bucal e autoexame da boca;

6.8.25. manter a população prisional do município orientada sobre a escovação dos dentes, (sendo duas orientações por pessoa/ano);

6.8.26. Realizar consulta odontológica na população prisional garantindo a realização de procedimento odontológicos e tratamento adequado a população prisional.

6.8.27. Atendimento prioritário a pacientes classificados como urgência ou emergência, conforme protocolos de acolhimento definidos pela Coordenação Municipal de Saúde e realizados por Enfermeiro Classificador de Risco.

6.8.28. Realização de consultas, exames clínicos, solicitação e interpretação de exames subsidiários, emissão de diagnósticos e atestados médicos, prescrição de tratamentos, orientação aos pacientes e aplicação de medidas preventivas e curativas, conforme as boas práticas da medicina.

6.8.29. Capacidade para utilização de todos os recursos e equipamentos disponíveis na UBSI, inclusive para procedimentos de ressuscitação cardio-respiratória, estabilização de pacientes, realização de suturas, curativos e demais atos inerentes à profissão médica.

6.8.30. Encaminhamento de pacientes de risco aos serviços de maior complexidade, com comunicação efetiva com hospitais ou com a Central de Regulação de Leitos do SUS, garantindo a continuidade da atenção médica, inclusive prestando assistência direta no transporte de pacientes críticos em remoção intermunicipal, regional ou estadual, até a recepção por outro médico.

6.8.31. Atuação no controle de qualidade dos serviços médicos, especialmente nos aspectos de assistência pré-hospitalar e atendimento intensivista, conforme as boas práticas profissionais.

6.8.32. Garantia de continuidade da atenção médica aos pacientes em observação ou em tratamento na unidade, até que outro profissional médico assuma o caso.

6.8.33. Responsabilidade pelo correto preenchimento e atualização dos documentos assistenciais, como fichas de atendimento, prontuários e demais registros determinados pela Coordenação Municipal de Saúde.

6.8.34. Disponibilidade para apoio em atendimentos de urgência em eventos externos, quando de responsabilidade da instituição.

6.8.35. Comprometimento com a organização e conservação dos materiais, equipamentos e espaços de trabalho, além da participação em reuniões técnicas e científicas, sempre que convocado.

6.8.36. Observância rigorosa ao Código de Ética Médica, com atuação pautada na responsabilidade profissional, respeito aos direitos do paciente e ao ordenamento jurídico vigente.



6.8.37. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, sendo responsabilidade exclusiva da empresa contratada a regularização dessas obrigações em relação aos profissionais disponibilizados.

6.8.38. Capacitação dos profissionais para uso de sistemas informatizados de gestão da saúde, sempre que necessário, garantindo a eficiência e integridade das informações assistenciais.

6.8.39. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes de erro médico, recaindo tais responsabilidades exclusivamente sobre a empresa contratada, conforme o art. 927 e art. 951 do Código Civil Brasileiro.

6.8.40. Fica assegurado à contratante o direito de regresso contra a empresa contratada, no caso de condenação ao pagamento de indenização decorrente de erro médico cometido por profissional vinculado à contratada. O direito de regresso subsistirá mesmo nos casos em que a responsabilidade seja solidária ou compartilhada, sendo exigível, nessa hipótese, o ressarcimento integral do valor despendido pela contratante.

6.8.41. Apresentação de responsável técnico pela empresa, legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, para garantir a adequada execução e fiscalização dos serviços contratados.

6.8.42. Execução de outras atividades correlatas, inerentes à área médica, que sejam necessárias para o bom funcionamento da Unidade Prisional do Município de Florínea e para a plena satisfação do interesse público.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Condições Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



7.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.2. Fiscalização

7.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.2.1.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.1.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.1.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.1.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, desde que mantidas as condições de habilitação da contratada.

7.2.1.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior



e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.3. Gestor do Contrato

7.3.1. Cabe ao gestor do contrato:

- a) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- b) zelar pelo cumprimento integral das cláusulas contratuais e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- c) decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, através dos registros de ocorrências de descumprimento do objeto contratual realizados pelo fiscal do contrato;
- d) receber definitivamente o objeto, nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
- f) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
- g) manifestar-se sobre a prorrogação, rescisão ou alteração dos contratos junto à autoridade competente, fazendo-se constar as devidas justificativas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.1. Considera-se comportamento inidôneo para fins da alínea "j" do item anterior, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, registrado em qualquer momento do certame.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "g" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j" e "l" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "g", de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2% (dois por cento);

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "h", "i", "j" e "l" de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "g", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no sistema serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização



do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



9.1.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.1.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

9.2.1.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.



9.2.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.1.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.2.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições



abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. Não será permitida a antecipação de pagamento de que trata o art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, na presente contratação.

9.6. Reajuste

9.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato.

9.6.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPC-Fipe (Índice de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.6.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

10.3. Inversão da ordem de fases

10.3.1. Nos termos do art. 17, inciso V, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, mediante ato motivado e desde que haja previsão expressa no edital, inverter a ordem das fases do procedimento licitatório, promovendo a análise da documentação de habilitação antes das fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

10.3.2 No presente procedimento, a inversão das fases mostra-se técnica e administrativamente recomendável em razão das características do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para execução das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) destinadas à população privada de liberdade da Unidade Prisional do Município de Florínea, mediante disponibilização de equipe multiprofissional de saúde, nos termos da Deliberação CIB nº 62, de 06 de setembro de 2012.

10.3.3. A execução do objeto exige que a futura contratada possua comprovada capacidade para disponibilizar e gerenciar equipe multiprofissional composta pelos profissionais exigidos para a prestação dos serviços, bem como experiência compatível com a execução de ações de atenção primária à saúde, observando as particularidades operacionais inerentes ao atendimento da população privada de liberdade e às rotinas de funcionamento da unidade prisional.

10.3.4. Nesse contexto, a verificação prévia da habilitação, especialmente da qualificação técnica e da qualificação econômico-financeira, permitirá que a etapa competitiva seja restrita às empresas que efetivamente demonstrem possuir condições de executar satisfatoriamente o objeto, reduzindo o risco de participação de licitantes desprovidos da estrutura técnica, operacional e financeira necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



10.3.5. A medida revela-se particularmente adequada porque a análise da qualificação técnica demandará exame detalhado da documentação comprobatória da experiência anterior da licitante, da compatibilidade dos serviços anteriormente executados com o objeto da contratação e da capacidade de disponibilização e gestão da equipe multiprofissional exigida, circunstâncias que recomendam sua apreciação antes da realização da fase competitiva.

10.3.6. Ressalta-se que a inversão das fases não alcança a documentação relativa à regularidade fiscal, a qual observará o disposto no art. 63, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida exclusivamente do licitante mais bem classificado, em momento posterior ao julgamento das propostas. Dessa forma, a inversão das fases permitirá que a disputa de preços ocorra apenas entre licitantes previamente habilitados, proporcionando maior segurança jurídica, eficiência administrativa, racionalização dos atos do procedimento licitatório e redução do risco de contratação de empresa sem capacidade para executar serviços essenciais à assistência em saúde da população privada de liberdade.

10.3.7. Em razão das justificativas e dos benefícios acima apresentados, propõe-se a adoção da inversão da ordem das fases do procedimento licitatório, fazendo com que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas, lances e julgamento, condicionada sua adoção à decisão da autoridade competente e à expressa previsão no instrumento convocatório, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Exigências de habilitação

10.4.1. Para fins de **habilitação jurídica**, deverá o fornecedor apresentar os seguintes documentos, conforme o caso (art. 66, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.4.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.5. Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, deverá o fornecedor apresentar os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6. Para fins de **habilitação econômico-financeira**, deverá o fornecedor apresentar os seguintes documentos:

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.6.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.



10.6.2. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.6.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.6.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.7. Para fins de **qualificação técnica**, deverá o fornecedor apresentar os seguintes documentos:

a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto da contratação, consistentes na execução de ações de Atenção Primária à Saúde (APS), mediante disponibilização e gestão de equipe multiprofissional de saúde, para atendimento contínuo de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), inclusive em programas ou serviços destinados a populações em situação de vulnerabilidade ou submetidas a regimes especiais de atendimento, demonstrando aptidão para a execução dos serviços objeto desta licitação;

b) registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente, quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida;

c) indicação do responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no respectivo conselho profissional, bem como comprovação de seu vínculo com a licitante, nos termos do § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

d) declaração de que, para a execução contratual, disponibilizará equipe composta, no mínimo, por Médico Generalista, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem e Cirurgião-Dentista, todos regularmente



inscritos em seus respectivos conselhos profissionais e em situação regular durante toda a vigência contratual.

10.8. Disposições gerais sobre habilitação

10.8.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.8.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.8.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 868.534,20 (oitocentos e sessenta e oito mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte centavos), conforme relatório de cotação de preços.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do município, atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

- I. 02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE
- II. Gestão/Unidade: 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- III. Fonte de recursos: 00200 – RECURSO ESTADUAL
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
- V. Ficha: 242.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Florínea, 04 de agosto de 2026.

GUILHERME
BERNARDINO

DIAS:38088063892

Assinado de forma digital por
GUILHERME BERNARDINO
DIAS:38088063892
Dados: 2026.08.04 13:34:58
-03'00'

GUILHERME BERNARDINO DIAS
Secretário Municipal de Higiene e Saúde



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº */******

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE FLORÍNEA E

Pelo presente contrato administrativo, de um lado a **MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, com sede na Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699, Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal _____, brasileiro, _____, e do CPF: nº _____, doravante denominado simplesmente **Contratante** e de outro lado, o escritório _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Estado de São Paulo, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente **Contratado**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira
Objeto

1.1. O objeto do presente instrumento é para execução das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) destinadas à população privada de liberdade da Unidade Prisional do Município de Florínea, mediante disponibilização de equipe multiprofissional de saúde, nos termos da Deliberação CIB nº 62, de 06 de setembro de 2012, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital;
- 1.2.3. A Proposta da empresa contratada;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global mensal.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



Cláusula Segunda

Vigência e Prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O presente instrumento poderá ser prorrogado na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato ou aditivo o valor do contrato será reajustado pela variação do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor) verificada no período.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulado pelo Contratado será de 3 (três) dias úteis.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Cláusula Terceira

Modelos de Execução e Gestão Contratuais

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Quarta

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da forma de contratação sugerida.

Cláusula Quinta

Preço

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (_____) mensais, totalizando R\$ xxxxxxxxx (_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

Cláusula Sexta **Pagamento**

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Sétima **Obrigações do Contratado**

7.1. São obrigações do Contratado:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para sua qualificação;
- b) o perfeito cumprimento do serviço contratado, conforme as cláusulas deste contrato;
- c) utilizar técnicas condizentes com os serviços a serem prestados;
- d) utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante, ou proporcionados por ele para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas;
- e) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente aos prestadores dos referidos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- f) promover a execução dos serviços, através de profissional qualificado, obedecendo rigorosamente o padrão de qualidade requisitado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.2. O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao Contratante e a terceiros a eles vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Contratado o direito de regresso.

7.3. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 14.133/2021, durante a vigência do contrato, é vedado ao Contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do representante legal do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Cláusula Oitava **Obrigações do Contratante**



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



8.1. São obrigações da Contratante:

- a) prestar a Contratada, quando solicitado, todos os esclarecimentos, entregando-lhe todos os documentos necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, objeto do presente;
- b) designar servidores dos respectivos departamentos para acompanhar e prestar as informações que lhes for solicitado pelo Contratado;
- c) promover, através de seu responsável, acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pelo Contratado;
- d) efetuar a liquidação e pagamento dos serviços prestados em conformidade com o contrato a ser celebrado.

Cláusula Nona
Obrigações Pertinentes a LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Cláusula Décima
Garantia de Execução

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Cláusula Décima Primeira
Infrações e Sanções Administrativas

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Cláusula Décima Segunda
Extinção e Rescisão Contratual

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma amigável, administrativa ou judicial, nos termos do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021.



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



Cláusula Décima Terceira **Alterações**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Quarta **Aceitação do Objeto Contratual**

14.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução.

Cláusula Décima Quinta **Fiscalização do Contrato**

15.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela área requisitante.

15.1.1. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

Cláusula Décima Sexta **Dotação Orçamentária**



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cláusula Décima Sétima
Casos Omissos

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Décima Oitava
Publicidade

18.1. Fica definido que será dada publicidade do presente contrato na forma de extrato no órgão oficial do município, permanecendo disponível a versão física do documento na Secretaria da Contratante para consulta, em conformidade com o disposto no artigo 72, Parágrafo único, c/c o artigo 174, I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima Nona
Foro

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado, independente do domicílio das partes.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Florínea/SP, __ de _____ de 2026.

NOME
Prefeito Municipal de Florínea/SP
Contratante

NOME
Contratado
Nome



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Anexo LC-01 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: _____/____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Florínea/SP, ____ de _____ de 20__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPE:

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a execução dos serviços.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Anexo LC-02 Instruções TCESP nº 1/2024)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FLORÍNEA**

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: **xxx/xxxx**

DATA DA ASSINATURA: **xx de xxxxxxxxxxx de xxxxx**

VIGÊNCIA: **xx meses**

OBJETO: _____.

VALOR:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Florínea/SP, ____ de ____ de ____.

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



Selo Município
Amigo da Família



PRÊMIO
PREFEITO AMIGO
DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024

